



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP: 35367-000 - MATIPÓ-MG

Lei nº 1798/2001. De 31 de janeiro de 2001.

Aprova o Plano Plurianual para o exercício de 2001.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o reajustamento do Plano Plurianual do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2001, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único, do art. 23, da Lei Federal nº 4.320/64, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 2000.

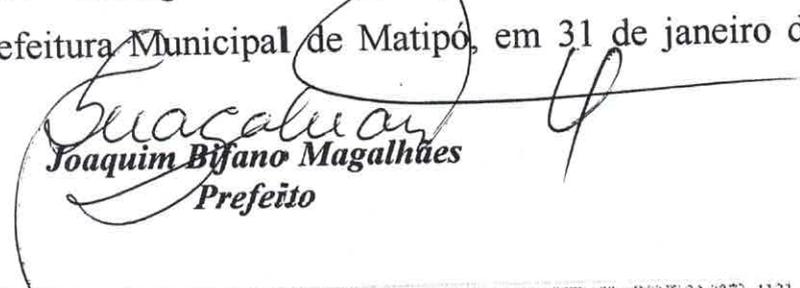
Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes ao exercício 2001, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração do orçamento anual, correspondente àquele exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, em 31 de janeiro de 2001.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito